



*Edifício Dr. Iriú Antônio Mazzuchetti*  
**Câmara Municipal**  
*Campo Mourão - Paraná*

## **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**

### **ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)

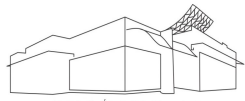
## **DIRETORIA JURÍDICA**

DE: DIRETORIA JURÍDICA  
PARA: EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE

PARECER N.º 580/2024  
REF: PL N.º 133/2024  
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

### **Excelentíssimo Senhor Presidente**

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei n.º 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:



*Câmara Municipal*  
Campo Mourão - Paraná

## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

### ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)

## I - DO RELATÓRIO

Chega a esta Diretoria Jurídica o **Projeto de Lei sob nº. 133/2024**, protocolizado sob o nº **71.309/2024**, de autoria do Poder Executivo Municipal, exposto em 03 (três) artigos, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 266.400,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”, com solicitação para deliberação e aprovação em regime de urgência.

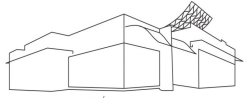
O Projeto de Lei em comento foi protocolizado em data de 15 de agosto de 2024 e levado ao conhecimento dos nobres *Edis* por meio de expediente oriundo da Coordenadoria de Assuntos Legislativos, datado de 16/08/2024.

Em data de 16 de agosto de 2024, a proposição em questão foi encaminhada a esta Diretoria Jurídica.

É a síntese do essencial.

## II - DO MÉRITO

Conforme justifica o Autor:



Edifício Dr. Iriú Antônio Mazzuchetti  
*Câmara Municipal*  
Campo Mourão - Paraná

## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)

Encaminho para deliberação dessa Casa de Leis a inclusa proposta de projeto de lei que *“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 266.400,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais), no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”*.

O presente projeto tem por objetivo a suplementação de dotação orçamentária para implementar recursos para pagamento da Empresa Responsável pela Limpeza Pública no Município de Campo Mourão, cito a SOCIEDADE EMPRESARIAL DE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA.

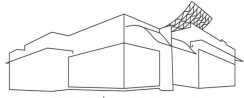
A Limpeza Pública custa em media R\$ 1.100.000,00, mensais. Grande parte do pagamento desses custos são provenientes da arrecadação através da Taxa de Limpeza Pública (Fonte de Recurso 511) porem, a arrecadação não é suficiente para cobrir toda a despesas proveniente da Limpeza Pública, sendo assim, faz-se necessário contrapartida do município para complementar valor para pagamento dos custos.

Considerando que para o ano de 2024, o orçamento disponível para a Rubrica não foi suficiente para o pagamento de contrapartida;

Considerando a baixa arrecadação da Fonte 511 até o momento; Fez-se necessário o remanejamento orçamentário para suplementação de dotação orçamentária para pagamento da Rubrica de Limpeza Pública – Seleta.

Diante do exposto, e considerando a relevância da matéria, e levando em conta que será necessário implementação para pagamento de julho, solicito a deliberação e aprovação da mesma em **regime de urgência**.

Em análise, *salvo melhor juízo*, certifica-se não haver óbice à tramitação do Projeto de Lei em tela, pois neste particular não se afigura *evidente*



*Câmara Municipal*  
Campo Mourão - Paraná

## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

### ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)

inconstitucionalidade, ilegalidade, ou desrespeito aos preceitos regimentais desta Casa de Leis.

No tocante ao regime de urgência, saliente-se o prazo de apreciação - 30 dias de seu recebimento, bem como o procedimento previsto no Regimento Interno desta Casa de Leis, notadamente o artigo 162, inciso I, e § 1º, incisos I a IV.

Quanto ao trâmite, a matéria deverá ser analisada pela **Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos** (*artigo 40, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno*).

Cumprе ressaltar que o quórum para a aprovação do referido Projeto de Lei é de **maioria simples**, com fulcro no § 3º, *artigo 20 do Regimento Interno* desta Casa de Leis.

### III - DA CONCLUSÃO

*EX POSITIS*, esta Diretoria Jurídica se manifesta **favorável** à **tramitação** do aludido **Projeto de Lei nº 133/2024**, ressalvada, todavia, a análise de mérito dos Nobres Edis.

Campo Mourão, 16 de agosto de 2024.

**Sidney Kendy Matsuguma**  
Procurador Jurídico  
OAB/PR 56.500